



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Coordenação Estadual do Programa de Imunizações

Memorando-Circular nº 8/2023/SES/SUBVS-SVE-DVAT-CEPI

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2023.

Ao(À) Sr(a).:

Coordenadores dos Núcleos de Vigilância Epidemiológica (SES/NUVEPI).

A/C - Referências Técnicas do Programa de Imunizações.

Assunto: **Recomendações para a administração da vacina contra a varicela.**

Prezados(as),

Reforçamos as recomendações para a administração da vacina contra a varicela, conforme [Instrução Normativa do Calendário de Vacinação, 2022](#) e laboratório fabricante:

Laboratório	Indicação
GSK	Duas doses a partir dos 9 meses de idade.
Green Cross	Dose única a partir dos 12 meses de idade
MSD	- Dose única de 12 meses a 12 anos de idade - Duas doses a partir dos 13 anos de idade

Preferencialmente, o esquema vacinal deve ser realizado com vacinas do mesmo laboratório produtor, porém, quando há indisponibilidade do produto, podem ser utilizadas vacinas similares de diferentes produtores, sem prejuízo na resposta protetora.

Sendo assim, há a necessidade de seguir as recomendações do laboratório fabricante da vacina contra a varicela para a indicação de uma ou duas doses da vacina.

ATENÇÃO: Diante do exposto, se durante a ampliação temporária da vacina contra a Varicela (SEI 59487159), for administrada dose do Laboratório GSK (indivíduos a partir dos 9 meses de idade) e MSD (indivíduos a partir de 13 anos de idade) em indivíduos não vacinados deverá ser agendado e garantido a segunda dose (D2) com intervalo mínimo de 30 dias e recomendado de 60 dias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mendes Vimieiro, Servidor (a) Público (a)**, em 27/01/2023, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josianne Dias Gusmao, Coordenador(a)**, em 27/01/2023, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denisiane Geralda Araújo, Servidor (a) Público (a)**, em 27/01/2023, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Jose Coelho Rodrigues, Coordenador(a)**, em 27/01/2023, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **59884181** e o código CRC **955BB358**.

Referência: Processo nº 1320.01.0008797/2023-26

SEI nº 59884181